



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2022 CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº 002/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº 002/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, atualizada pelas Resoluções nº 04, de 02 de abril de 2015, nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 20, de 02 de dezembro de 2020, e nº 21 de 16 de novembro de 2022.

A Prefeitura Municipal de Pontão/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Júlio Maílhos, nº 1613, inscrita no CNPJ sob nº 92.451.152/0001-29, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **VELTON VICENTE HAHN**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei n.º 11.947/2009 e Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, atualizada pelas Resoluções nº 04, de 02 de abril de 2015, nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 20, de 02 de dezembro de 2020, e nº 21 de 16 de novembro de 2022, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que vem realizar **CHAMADA PÚBLICA/PNAE** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 (doze) meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **21/09/2022 a 05/10/2022**, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Júlio de Maílhos, 1613, em Pontão/RS.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Especificações dos produtos, quantidade e Unidade	Preço de Aquisição em R\$
Abobrinha	320 KG 4,46
Açúcar Mascavo	80 KG 15,00
Alface	800 UN 2,98
Alho	80 KG 35,99
Almeirão	300 UN 3,90
Batata doce	500 KG 4,71
Bergamota	500 KG 3,88
Beterraba	400 KG 4,62
Bolacha Caseira	500 KG 18,30
Bolo	400 KG 20,00
Brócolis	400 UN 5,25
Cebola	1.000 KG 4,98
Cenoura	800 KG 6,29
Couve Manteiga	720 MAÇO 3,29
Couve-Flor	400 UN 5,84
Cuca	1.000 KG 16,15
Feijão preto	600 KG 9,63
logurte	1.200 LITROS 7,10
Laranja suco	400 KG 3,05
Leite integral	2000 LITRO 6,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

Leite sem lactose	500 LITRO	8,00
Mandioca descascada	800 KG	8,36
Massa Caseira	300 KG	13,00
Melancia	800 KG	3,65
Moranga	500 KG	4,05
Morango in natura	100 KG	25,00
Morango congelado	100 KG	20,00
Pão Fatiado	1.200 KG	14,20
Pão Integral	1.200 KG	14,50
Pão de Cachorro-Quente	800 KG	14,50
Pão de Trigo	1.200 KG	15,67
Pimentão verde	120 KG	8,15
Queijo fatiado	600 KG	45,98
Rabanete	300 KG	5,25
Repolho	450 KG	4,01
Tempero Verde	700 MAÇO	3,04
Tomate	1.150 KG	7,40
Suco Integral de Laranja	1.200 LITRO	16,28
Suco Integral de Uva	1.200 LITRO	14,65

**Preço de aquisição é o preço máximo a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/20, Art.31, §4º).*

***Valor ao KG, LITRO ou a unidade de cada produto.*

1.2. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, elaborados pela nutricionista do Município de Pontão/RS.

2. FONTE DE RECURSO

2.1. Recursos provenientes do FNDE e Recursos Próprios a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

0601 12 361 0082 2185 33903000000000 11103.1- Mat. de Consumo -Merenda Ensino Fundamental

0601 12 365 0083 2022 33903000000000 12730.2 - Material de Consumo - Ensino Infantil

0601 12 367 0092 2024 33903000000000 13025.7 - Material de Consumo - Educação Especial

0601 12 365 0080 2030 33904600000000 12065.0 - Auxílio Alimentação EJA

0601 12 365 0083 2021 33903000000000 12341.2 - Material de Consumo - Educação Infantil

0601 12 361 0082 2019 33903000000000 0020 8944.3 MDE

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais, Grupos Formais e Agroindústria, de acordo com o Art. 34 da Resolução FNDE nº 06/2020 e com a Resolução FNDE nº 21/2022.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme Anexo IV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

3.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme Anexo V.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;
- IV - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- V - Prova de regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- VI - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- VII - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- VIII - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- IX - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- X - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme Anexo VI;
- XI - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme Anexo VII;
- XII - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexos I, II e III (modelo da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/20)**.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes no quadro de Publicações Oficiais do Município e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

4.5. O valor ofertado deverá considerar todos os insumos exigidos na chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, incluindo ainda a entrega diretamente na Secretaria Municipal de Educação ou outro lugar dentro da sede do município, previamente agendado.

4.6. Não serão aceitas propostas/projetos de venda com valores diferentes do edital.

4.7. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em grupos: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado e grupo dos projetos do país.

a) Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

b) Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portaria do MAPA que regulamenta a DAP);

a) No caso de empate entre grupos formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III do artigo 35 da Resolução nº 06/2020 do FNDE, tem prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos as organizações finalistas.

5.4. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas escolas municipais e sempre num prazo de até 05 (cinco) dias após a solicitação da Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, através de transferência eletrônica, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, localizada na Avenida Júlio de Maílhos, nº 1613, em Pontão/RS, no site www.pontao.rs.gov.br, pelo e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br, ou pelo telefone (54)3308-1900, no horário de expediente.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

8.4. O preço de referência informado no item "1.1" será o preço que os participantes deverão constar em seus projetos de venda.

8.4.1. A aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

8.4.2. A definição dos preços de referência observou as disposições do Art. 31 da Resolução nº 06/2020 do FNDE.

8.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme Anexo VIII, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maíhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

8.6. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Passo Fundo- RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pontão/RS, 05 de setembro de 2022.

VELTON VICENTE HAHN

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:		
3. Endereço:		4. Município:		UF:	
5. E-mail:		6. Fone:		7. CEP:	
8. Nº de DAP Jurídica:		9. Banco:		10. Agência:	
11. Nº de DAP Física:			14. Nº de Associados com DAP Física		
12. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006					
15. Nome do representante legal:		16. CPF:		17. DDD/Fone:	
18. Endereço:			19. Município/UF:		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Pontão		2. CNPJ: 92.451.152/0001-29			
3. Município: Pontão/RS		4. Endereço: Av. Júlio Maílhos, 1613		5. Fone: 54 3308.1900	
6. Nome do representante legal: VELTON VICENTE HAHN			7. CPF: 499.200.810-00		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
Abobrinha	KG	ATÉ 320 KG	15,00		
Açúcar Mascavo	KG	ATÉ 80 KG	2,98		
Alface	UN	ATÉ 800 UN	35,99		
Alho	KG	ATÉ 80 KG	3,90		
Almeirão	UN	ATÉ 300 UN	4,71		
Batata doce	KG	ATÉ 500 KG	3,88		
Bergamota	KG	ATÉ 500 KG	4,62		
Beterraba	KG	ATÉ 400 KG	18,30		
Bolacha Caseira	KG	ATÉ 500 KG	20,00		
Bolo	KG	ATÉ 400 KG	5,25		
Brócolis	UN	ATÉ 400 UN	4,98		
Cebola	KG	ATÉ 1.000 KG	6,29		
Cenoura	KG	ATÉ 800 KG	3,29		
Couve Manteiga	UN	ATÉ 720 MAÇO	5,84		
Couve-Flor	UN	ATÉ 400 UN	16,15		
Cuca	KG	ATÉ 1.000 KG	9,63		
Feijão preto	KG	ATÉ 600 KG	15,00		
Iogurte	LITRO	ATÉ 1.200 L	7,10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

Laranja suco	KG	ATÉ 400 KG	3,05		
Leite integral	LITRO	ATÉ 2000 L	6,15		
Leite sem lactose	LITRO	ATÉ 500 L	8,00		
Mandioca descascada	KG	ATÉ 800 KG	8,36		
Massa Caseira	KG	ATÉ 300 KG	13,00		
Melancia	KG	ATÉ 800 KG	3,65		
Moranga	KG	ATÉ 500 KG	4,05		
Morango in natura	KG	ATÉ 100 KG	25,00		
Morango congelado	KG	ATÉ 100 KG	20,00		
Pão Fatiado	KG	ATÉ 1.200 KG	14,20		
Pão Integral	KG	ATÉ 1.200 KG	14,50		
Pão de Cachorro- Pão de Trigo	KG	ATÉ 800 KG	14,50		
Pão de Trigo	KG	ATÉ 1.200 KG	15,67		
Pimentão verde	KG	ATÉ 120 KG	8,15		
Queijo fatiado	KG	ATÉ 600 KG	45,98		
Rabanete	KG	ATÉ 300 KG	5,25		
Repolho	KG	ATÉ 450 KG	4,01		
Tempero Verde	UN	ATÉ 700 MAÇO	3,04		
Tomate	KG	ATÉ 1.150 KG	7,40		
Suco Integral de Laranja	LITRO	ATÉ 1.200 L	16,28		
Suco Integral de Uva	LITRO	ATÉ 1.200 L	14,65		

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
--------------	---	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2022
CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº 002/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Pontão		2. CNPJ: 92.451.152/0001-29		3. Município: Pontão/RS	
4. Endereço: Av. 24 de Março, 735			5. Fone: 54 3308.1900		
6. Nome do representante: VELTON VICENTE HAHN			7. CPF: 499.200.810-00		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total Agricultor
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
Abobrinha	KG	ATÉ 320 KG	15,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

Açúcar Mascavo	KG	ATÉ 80 KG	2,98	
Alface	UN	ATÉ 800 UN	35,99	
Alho	KG	ATÉ 80 KG	3,90	
Almeirão	UN	ATÉ 300 UN	4,71	
Batata doce	KG	ATÉ 500 KG	3,88	
Bergamota	KG	ATÉ 500 KG	4,62	
Beterraba	KG	ATÉ 400 KG	18,30	
Bolacha Caseira	KG	ATÉ 500 KG	20,00	
Bolo	KG	ATÉ 400 KG	5,25	
Brócolis	UN	ATÉ 400 UN	4,98	
Cebola	KG	ATÉ 1.000 KG	6,29	
Cenoura	KG	ATÉ 800 KG	3,29	
Couve Manteiga	UN	ATÉ 720 MAÇO	5,84	
Couve-Flor	UN	ATÉ 400 UN	16,15	
Cuca	KG	ATÉ 1.000 KG	9,63	
Feijão preto	KG	ATÉ 600 KG	15,00	
Iogurte	LITRO	ATÉ 1.200 L	7,10	
Laranja suco	KG	ATÉ 400 KG	3,05	
Leite integral	LITRO	ATÉ 2000 L	6,15	
Leite sem lactose	LITRO	ATÉ 500 L	8,00	
Mandioca descascada	KG	ATÉ 800 KG	8,36	
Massa Caseira	KG	ATÉ 300 KG	13,00	
Melancia	KG	ATÉ 800 KG	3,65	
Moranga	KG	ATÉ 500 KG	4,05	
Morango in natura	KG	ATÉ 100 KG	25,00	
Morango congelado	KG	ATÉ 100 KG	20,00	
Pão Fatiado	KG	ATÉ 1.200 KG	14,20	
Pão Integral	KG	ATÉ 1.200 KG	14,50	
Pão de Cachorro- Pate	KG	ATÉ 800 KG	14,50	
Pão de Trigo	KG	ATÉ 1.200 KG	15,67	
Pimentão verde	KG	ATÉ 120 KG	8,15	
Queijo fatiado	KG	ATÉ 600 KG	45,98	
Rabanete	KG	ATÉ 300 KG	5,25	
Repolho	KG	ATÉ 450 KG	4,01	
Tempero Verde	UN	ATÉ 700 MAÇO	3,04	
Tomate	KG	ATÉ 1.150 KG	7,40	
Suco Integral de Laranja	LITRO	ATÉ 1.200 L	16,28	
Suco Integral de Uva	LITRO	ATÉ 1.200 L	14,65	

Total do Projeto

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

	(as) do Grupo Informal	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2022
CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº 002/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. Nº DAP Física:		7. Fone:		8. E-mail:	
9. Banco:		10. Agência:		11. Conta Corrente:	
12. Nº de Registro em Conselho de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Pontão		2. CNPJ: 92.451.152/0001-29		3. Município: Pontão/RS	
4. Endereço: Av. Júlio de Maílhos, 1613		5. Fone: 54 3308.1900			
6. Nome do representante: VELTON VICENTE HAHN			7. CPF: 499.200.810-00		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
Abobrinha	KG	ATÉ 320 KG	15,00		
Açúcar Mascavo	KG	ATÉ 80 KG	2,98		
Alface	UN	ATÉ 800 UN	35,99		
Alho	KG	ATÉ 80 KG	3,90		
Almeirão	UN	ATÉ 300 UN	4,71		
Batata doce	KG	ATÉ 500 KG	3,88		
Bergamota	KG	ATÉ 500 KG	4,62		
Beterraba	KG	ATÉ 400 KG	18,30		
Bolacha Caseira	KG	ATÉ 500 KG	20,00		
Bolo	KG	ATÉ 400 KG	5,25		
Brócolis	UN	ATÉ 400 UN	4,98		
Cebola	KG	ATÉ 1.000 KG	6,29		
Cenoura	KG	ATÉ 800 KG	3,29		
Couve Manteiga	UN	ATÉ 720 MAÇO	5,84		
Couve-Flor	UN	ATÉ 400 UN	16,15		
Cuca	KG	ATÉ 1.000 KG	9,63		
Feijão preto	KG	ATÉ 600 KG	15,00		
logurte	LITRO	ATÉ 1.200 L	7,10		
Laranja suco	KG	ATÉ 400 KG	3,05		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

Leite integral	LITRO	ATÉ 2000 L	6,15		
Leite sem lactose	LITRO	ATÉ 500 L	8,00		
Mandioca descascada	KG	ATÉ 800 KG	8,36		
Massa Caseira	KG	ATÉ 300 KG	13,00		
Melancia	KG	ATÉ 800 KG	3,65		
Moranga	KG	ATÉ 500 KG	4,05		
Morango in natura	KG	ATÉ 100 KG	25,00		
Morango congelado	KG	ATÉ 100 KG	20,00		
Pão Fatiado	KG	ATÉ 1.200 KG	14,20		
Pão Integral	KG	ATÉ 1.200 KG	14,50		
Pão de Cachorro-Quente	KG	ATÉ 800 KG	14,50		
Pão de Trigo	KG	ATÉ 1.200 KG	15,67		
Pimentão verde	KG	ATÉ 120 KG	8,15		
Queijo fatiado	KG	ATÉ 600 KG	45,98		
Rabanete	KG	ATÉ 300 KG	5,25		
Repolho	KG	ATÉ 450 KG	4,01		
Tempero Verde	UN	ATÉ 700 MAÇO	3,04		
Tomate	KG	ATÉ 1.150 KG	7,40		
Suco Integral de Laranja	LITRO	ATÉ 1.200 L	16,28		
Suco Integral de Uva	LITRO	ATÉ 1.200 L	14,65		

Total do Projeto

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Fornecedor	Fone/E-mail:
--------------	---	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maíhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2022
CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº 002/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO (Fornecedores Individuais)

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

(NOME DO FORNECEDOR), (CPF nº), (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado (endereço) _____, declaro para fins de participação na Chamada Pública nº 002/2022 que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são de minha produção.

Por ser verdadeiro, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maíhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2022
CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº 002/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO (Grupos Informais de agricultores familiares)

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda Chamada Pública nº 002/2022

(NOME DO FORNECEDOR), (CPF nº), (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado (endereço), representando os agricultores no presente grupo informal, declaro para fins de participação na Chamada Pública nº 002/2022 que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são de produção própria dos agricultores relacionados no presente projeto de venda.

Por ser verdadeiro, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maíhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2022
CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº 002/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO VI

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda

(NOME DO FORNECEDOR), (CNPJ nº), por meio de seu representante legal, o(a) Sr(a)._____
(presidente ou procurador), (nacionalidade), (estado civil), portador de CPF nº_____, residente e domiciliado (endereço)_____, representando os agricultores no presente grupo formal, declaro para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2022 que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são de produção própria dos agricultores relacionados.

Por ser verdadeiro, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2022
CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº 002/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO LIMITE DA DAP

(NOME DO FORNECEDOR), (CNPJ nº), por meio do seu representante legal, o (a) Sr(a). _____, (presidente ou procurador), (nacionalidade), (estado civil), portador do CPF de nº _____, DECLARA assumir a responsabilidade pelo controle e acompanhamento dos limites de venda de R\$ 40.00,00 (quarenta mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP/ano civil, estabelecido na Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, nº 04/2015, nº 06/2020, nº 20/2020 e nº 21/2021 de cada agricultor associado a esta instituição, e que nos casos de comprovação de excesso desse limite, seja no próprio projeto de venda ou em projeto vinculado a outro ente público o agricultor será excluído.

Havendo associados produtores ainda não contemplados no projeto de venda vinculado ao contrato pactuado com este município, esta entidade indicará a entidade contratante, para aditivo, agricultor substituto para os mesmos produtos do agricultor excluído, sem prejuízo na execução do contrato. Não havendo agricultor associado ainda não contemplado, estamos cientes que os quantitativos relativos ao agricultor excluído serão suprimidos do respectivo contrato para nova oferta de compra.

Local e Data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO VIII MODELO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º..... /2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da conforme o §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, atualizada pelas Resoluções nº 04, de 02 de abril de 2015, nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 20, de 02 de dezembro de 2020, e nº 21 de 16 de novembro de 2022 e Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede Municipal de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA

1. A execução do presente contrato far-se-á observando todas as especificações contidas no edital e neste instrumento contratual, e o(a) CONTRATADO(A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta.

2. O objeto contratado deverá ser entregue de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Pontão/RS.

§ 1º. O(A) CONTRATADO(A) deverá entregar os gêneros alimentícios conforme os cronogramas de entrega especificados no Projeto de Venda homologado.

§ 2º. As despesas de entrega (transporte e descarga) ficarão sob a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) e considerar-se-ão incluídas no preço ajustado no presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS LIMITES DE VENDA

1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DO FORNECIMENTO

1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				R\$ unitário	R\$ Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0601 12 361 0082 2185 33903000000000 11103.1- Mat. de Consumo -Merenda Ensino Fundamental

0601 12 365 0083 2022 33903000000000 12730.2 - Material de Consumo - Ensino Infantil

0601 12 367 0092 2024 33903000000000 13025.7 - Material de Consumo - Educação Especial

0601 12 365 0080 2030 33904600000000 12065.0 - Auxílio Alimentação EJA

0601 12 365 0083 2021 33903000000000 12341.2 - Material de Consumo - Educação Infantil

0601 12 361 0082 2019 33903000000000 0020 8944.3 MDE

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO PARA PAGAMENTO

1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

2. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do(a) CONTRATADO(A), está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS

1. O Setor de Contratos convocará regularmente o Produtor Rural para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido na Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

3. O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, até a entrega total dos produtos ou até a realização de nova Chamada Pública.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

1. É de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS MODIFICAÇÕES E DAS SANÇÕES

1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) CONTRATADO(A);
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) CONTRATADO(A);
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato. A falta ou inexecução, parcial ou total, sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do(a) CONTRATADO(A), deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato rege-se pela Chamada Pública nº 01/2021, pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE - Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução CD/FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020, e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2022, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ADITAMENTO

1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pontão, 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____